



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito Constitucional

LEI Nº 805/2021, de 10 de Março de 2021.

**RECONHECE A ATIVIDADE RELIGIOSA
COMO ESSENCIAL PARA A POPULAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA-PB EM
TEMPOS DE CRISES OCASIONADAS POR
MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS, EPIDEMIAS,
PANDEMIAS OU CATÁSTROFES
NATURAIS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida as atividades religiosas realizadas nos seus respectivos templos, e fora deles, como atividade essencial a ser mantida em tempos de crises oriundas de moléstias contagiosas, epidemias, pandemias ou catástrofes naturais.

Parágrafo único - Para a aplicação da presente Lei, devem ser observadas as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB, 10 de Março de 2021.

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana